



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI N. 96 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI 2.626 DE 18 DE MAIO DE 2023".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 79, VI da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o presente.

PROJETO DE LEI

Art.1º Fica alterada a disposição do art. 5º da Lei Municipal n. 2.626 de 18 de maio de 2023, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 5º *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica: 07.01 – Sec. de Viação e Obras Públicas; 15.452.0006. 1.009 – Aquisição de Terreno; Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 (Investimento).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 01 de junho de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER:9
8123831900

Assinado de forma digital
por EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.06.02
11:13:52 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submetemos, a análise desta Casa Legislativa a presente proposição que tenciona apenas retificar o disposto no art. 5º da Lei Municipal n. 2.626, de 18 de maio de 2023.

Consoante se verifica do contido no referido dispositivo legal, a classificação da despesa restou equivocadamente indicada, tendo em vista que referida classificação não mais vigora junto a lei orçamentária vigente, impondo-se a sua retificação para fins de contabilização da despesa e continuidade do procedimento de aquisição da área que menciona.

Despiciendo tecer maiores comentários acerca da proposição uma vez que refere-se exclusivamente a questão de ordem formal, sem alteração do mérito da legislação que já foi alvo de apreciação por esta casa.

Outrossim, diante das providências que se ultimam ao Poder Público, revela-se imprescindível que a proposição seja recepcionada por esta Casa em **Regime de Urgência** com dispensa de prazos regimentais.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:9
8123831900

Assinado de forma
digital por EDSON SIDNEI
SCHROEDER:9812383190
0
Dados: 2023.06.02
11:14:35 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal